



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo



Lei 470, de 19 de junho de 1968.

" Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação áreas de terra onde se encontram edificados prédios escolares ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararema, devidamente autorizada a receber em doação, mediante escritura pública, do Sr. Lindolfo de Carvalho e sua mulher, uma área de terra no bairro do Convento onde se encontra edificado um prédio escolar, o qual tem respectivamente as seguintes medidas e confrontações: 10 m (dez metros) de frente para a antiga entrada Rio - São Paulo, 50 m (cincoenta metros) do lado esquerdo (de quem olha de frente para o terreno(, confrontando com os doadores , 50 m (cincoenta metros) do lado direito, confrontando com Manoel Grande e 10 (dez) metros aos fundos confrontando com os doadores, perfazendo um total de 500 (quinhentos metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararema, igualmente autorizada a receber em doação , mediante escritura pública do Sr. Angelo Rodrigues dos Santos e sua mulher , uma área de terra no bairro do Lambari, juntamente com o prédio onde vem funcionando a escola, tendo o referido terreno as seguintes medidas e confrontações- 7 m (sete metros) de frente para o caminho público, 40 m (quarenta metros) do lado esquerdo - de quem olha da frente para o terreno), confrontando com os doadores , perfazendo um total de 600,75 m² (seiscentos metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Artigo 3º - Todas as despesas provenientes da lavratura da escritura de doação dos imóveis, objetos dos artigos 1º e 2º, serão de exclusiva e inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guararema.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente

Lei serão cobertas com os recursos próprios orça-



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

★

- 2 -

orçamentários suplementados se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 19 DE JUNHO DE 1968.

(a) Prefeito Municipal.